

B)309
PROP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 216 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1285/2022

Assunto: Processo N.º1018/02 **Titular do Processo:** GEMORAUTO - COMERCIO DE AUTOMOVEIS, LDA.

Requerimento N.º :5507/21

Requerente: GEMORAUTO - COMERCIO DE AUTOMOVEIS, LDA.

Local: ESTR. DE ALGERUZ

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:10/3/2022

PROPOSTA DE: Receção definitiva e cancelamento da caução.

Veio o promotor solicitar o cancelamento da garantia bancaria n.º 125-02-0439562, emitida pelo Banco Comercial Português, em 17/09/2003, no valor de € 292 719,92, atualmente valida no montante de € 34 197,15, com a seguinte descrição:

Arruamentos	20%	32.578,59 €
Rede de abastecimento de águas	0%	0 €
Rede de drenagem de águas residuais domésticas	0%	0 €
Rede de drenagem de águas residuais pluviais	20%	1.618,56 €
Rede elétrica	0%	0 €

Através do despacho do então Sr.º Vereador do Pelouro do Urbanismo, datado de 12-04-2012, foram Recebidas Definitivamente as seguintes infraestruturas: Rede de Abastecimento de Água; Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Rede Elétrica, não tendo sido recebidas as restantes infraestruturas: Arruamentos e da Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais, atendendo a que nestas infraestruturas se verificaram anomalias/defeitos de construção.

Não obstante, o promotor nunca ter procedido às correções, facto é que visitado o local em 24-01-2022, verificou-se que os arruamentos da urbanização encontram-se a ser intervencionados, em consequência das obras em curso, referentes ao empreendimento IRMADONA SUPERMERCADOS UNIPessoal Ld.ª (PO n.º 384/20). As intervenções em causa, foram objeto de contrato de urbanização celebrado entre o Município e a IRMADONA e encontram-se caucionadas pela garantia bancaria n.º 962300488035832, emitida pelo Banco Santander, em 29 de julho 2021.

Nestes termos as obras em falta serão realizadas no âmbito desta operação urbanística.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do disposto no art.º 87º do RJUE,


1. A **recepção definitiva de todas obras de urbanização**;
2. O **Cancelamento/Libertação da Caução**, prestada para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, mediante a garantia bancaria n.º 125-02-0439562, emitida pelo Banco Comercial Português, em 17/09/2003, no valor de € 292 719,92, atualmente valida no montante de € 34 197,15;

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


O PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA